



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 3.401-B DE 2004

Altera a redação do art. 26 da Lei
nº 9.394, de 20 de dezembro de
1996.

EMENDA DE REDAÇÃO

Renumere-se o § 6º do art. 26 constante do art.
2º da subemenda substitutiva para § 7º.

Sala da Comissão, em

Deputado
Relator

JUSTIFICATIVA

Para adequar o texto à técnica legislativa, pois
já existe § 6º em vigor no art. 26 da Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.401-C DE 2004

Altera a redação do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 26.

.....

§ 7º O tema educação financeira integra o currículo da disciplina Matemática."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado
Relator